



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 900/2000

"DA NOME DE MARIA MADALANA FEIJÓ COSTA
SOBRINHA A RUA NESTA CIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, através de seus representantes legais, aprovou a
seguinte

LEI:

- Art. 1º – Fica denominada de MARIA MADALENA FEIJÓ COSTA
SOBRINHA, a rua localizada no loteamento Lourival Ribeiro, no
bairro Rodolfo Gonçalves, tendo início na rua Antônio Gonçalves
Ribeiro e término no final do loteamento.
- Art. 2º – O Prefeito Municipal tomará as providência necessárias para o
cumprimento do disposto no artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 20 de junho de 2000


ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente

ROGÉRIO DA SILVA LINHARES
VEREADOR – AUTOR